

LEI Nº 4.642 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com as Obras Sociais e Assistenciais Nabor do Amanhecer – OSANA – Araxá – MG, CNPJ nº 00.933.154/0001-36, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.063 de 30/11/1995, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcela mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa custear despesas normais ao seu funcionamento, para que esta possa dar continuidade aos trabalhos sociais da entidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1106.082440332.022.3.350.43, Ficha 100.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos